



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 074, de 24 de janeiro de 1990.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores, professores Municipais. Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas, dos Cargos em Comissão e dos Níveis dos professores Municipais. Dá outras providências.

ROBERTO ANTONIO MACHADO, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, do Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos aposentados e pensionistas, no percentual de 60%(sessenta por cento) incidentes sobre os valores vigentes em 31 de janeiro do corrente ano.

Art.2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

- 1- NCZ\$ 2.721,61
- 2- NCZ\$ 2.995,93
- 3- NCZ\$ 3.249,10
- 4- NCZ\$ 3.544,54
- 5- NCZ\$ 3.797,72
- 6- NCZ\$ 4.050,96
- 7- NCZ\$ 4.346,27
- 8- NCZ\$ 4.599,39

ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

- AM 1 - NCZ\$ 12.026,00
- AM 2 - NCZ\$ 5.126,83
- AM 3 - NCZ\$ 3.776,49
- AM 4 - NCZ\$ 2.278,67

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

- FG 1 - NCZ\$1.202,56
- FG 2 - NCZ\$1.687,92

CARGOS EM COMISSÃO:

- CC 1 - NCZ\$ 2.194,30
- CC 2 - NCZ\$ 2.848,25
- CC 3 - NCZ\$ 4.557,31
- CC 4 - NCZ\$ 7.257,88

Art.3º - Passam a ser os seguintes os valores dos padrões do pessoal celetista, de acordo com a Lei nº 009/89:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

2 - NCZ\$	2.265,92
3 - NCZ\$	2.439,84
4 - NCZ\$	2.699,08
5 - NCZ\$	2.848,25
6 - NCZ\$	2.969,69
7 - NCZ\$	3.231,76
8 - NCZ\$	3.344,81
9 - NCZ\$	3.516,64
10 - NCZ\$	3.593,64
11 - NCZ\$	4.557,31
12 - NCZ\$	5.695,64
13 - NCZ\$	6.609,13
14 - NCZ\$	10.735,00
15 - NCZ\$	11.391,63

Art. 4º - São alterados os valores do Básico Mensal dos Professores Municipais, do Quadro de Carreira do Magistério Municipal, que passam a ser os seguintes:

Nível 1 - NCZ\$	2.721,61
Nível 2 - NCZ\$	2.995,93
Nível 3 - NCZ\$	3.249,10

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias.

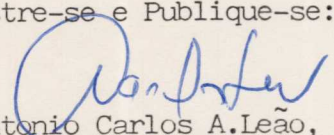
Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de janeiro de 1990.

Roberto Antonio Machado,
Vice-Prefeito, em exercício.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Carlos A. Leão,
Secret. Geral do Município.